



EDITAL

AUDIOVISUAL TOCANTINS

2023



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO



Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ATENÇÃO

**Edital
INTERATIVO**

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Índice

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

1.1 - Objetivos

2 - Quem pode participar do Edital?

3 - Categorias

3.1 - Categoria 1 - apoio a produções audiovisuais

3.2 - Categoria 2 - apoio a reformas

3.3 - Categoria 3 - capacitação, formação e qualificação no audiovisual

3.4 - Categoria 4 - apoio às microempresas e às pequenas empresas

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos

4.2 - Descentralização

4.3 - Cotas

4.3.1 - Cotas étnicas-raciais

4.3.2. Cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas

4.3.3. Os proponentes pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas

4.3.4. Em caso de desistência de optantes

4.3.5. No caso de não existirem propostas aptas

4.3.6 Caso não haja outra categoria de cotas

4.3.7. Para concorrer às cotas

4.3.8. As pessoas jurídicas e coletivos

4.4 - Cota para Primeiro Fomento

4.4.1 - Proponentes das categorias 1, 2, 3 ou 4

4.4.2 - As vagas não preenchidas

5 - Sobre os anexos

6 - Quem não pode ser proponente?

7 - Inscrições

7.1 - Quantos projetos o proponente poderá inscrever?

7.2 - Quem é a pessoa proponente?

7.3 - Qual o período de inscrição?

7.4 - Onde fazer a inscrição?

7.5 - O que não posso inscrever? Projetos que

7.6 - Passo a passo para realizar a inscrição

7.7 - Para Pessoa Física

7.7.1 - E vai precisar anexar





ATENÇÃO

**Edital
INTERATIVO**

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Índice

7.7.2 - O que é preciso informar sobre o projeto que você pretende realizar?

7.8- Para Pessoa Jurídica

7.8.1 - E vai precisar anexar

7.8.2- O que é preciso informar sobre o projeto que a entidade pretende realizar?

8 - Contrapartida social

9 - Etapas do Processo de Seleção

9.1 - 1ª Etapa: avaliação do mérito cultural

9.1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação

9.1.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

9.1.2.1 - Critérios para aplicação

9.1.2.2 - A nota final

9.1.2.3 - Havendo empate

9.2 - O resultado preliminar

9.2.1 - Interposição de recursos

9.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente

9.3.1 - Para Pessoa Física

9.3.2 - Para Pessoa Jurídica

9.3.3 - A verificação dos documentos

9.3.4 - Interposição de Recursos

9.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

9.4 - Resultado final do Edital

10 - O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?

10.1 - Assinatura do Termo de Execução

11 - Das Obrigações e Prestação de Contas

11.1 - O que é o Relatório de Execução Cultural?

12 - Dos Prazos deste Edital

13 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações

14 - Dos Recursos Financeiros

15 - Disposições Finais



o que
APRESENTAREMOS
aqui?



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Índice

ANEXOS

ANEXO 1 - CATEGORIA 1

1 - Que projetos podem ser apresentados?

1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação

1.2 - Quantidade de projetos e valores

ANEXO 2 - CATEGORIA 2

1 - Que projetos podem ser apresentados?

1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação

1.2 - Quantidade de projetos e valores

ANEXO 3 - CATEGORIA 3

1 - Que projetos podem ser apresentados?

1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação

1.2 - Quantidade de projetos e valores

ANEXO 4 - CATEGORIA 4

1 - Que projetos podem ser apresentados?

1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação

1.2 - Quantidade de projetos e valores

ANEXO 5 A - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD - PESSOAS FÍSICA

ANEXO 5 B - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD - PESSOA JURÍDICA

ANEXO 6 A - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena

PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO 6 B - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena - PESSOA JURÍDICA

ANEXO 7 A - Declaração de residência fora da capital Palmas PESSOA FÍSICA

ANEXO 7 B - Declaração de residência fora da capital Palmas PESSOA JURÍDICA

ANEXO 8 A - Declaração de Primeiro Fomento - PESSOA FÍSICA

ANEXO 8 B - Declaração de Primeiro Fomento - PESSOA JURÍDICA

ANEXO 9 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL





Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e vá direto para a
seção que quiser!



1 O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Audiovisual Tocantins 2023 é uma ação do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 e fomentar iniciativas de fazedores de arte e cultura do segmento do audiovisual a serem realizadas por profissionais de todas as regiões do Estado, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Edital Audiovisual Tocantins 2023 será executado com os recursos previstos no art. 5º da LPG, para apoio às ações da cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins, previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º.

1.1 Objetivos

- 👉 Fomentar projetos do segmento do audiovisual do Tocantins.
- 👉 Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.
- 👉 Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos agentes culturais do audiovisual do Tocantins.
- 👉 Valorizar e dar visibilidade à cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins.
- 👉 Promover a sustentabilidade desse setor cultural.

2 Quem pode participar do Edital?

- 👉 Pessoas Físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) domiciliadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos;
- 👉 Pessoas Jurídicas (Produtoras Audiovisuais, Pontos de Cultura, Associações e outros) de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, instituídas e sediadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



3 Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias, definidas de acordo com os incisos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195:

3.1 - Categoria 1 - apoio a produções audiovisuais

- 📌 Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

3.2 - Categoria 2 - apoio a reformas

- 📌 Apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

3.3 - Categoria 3 - capacitação

- 📌 Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

3.4 - Categoria 4 - apoio às microempresas

- 📌 Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

4 Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos

- 📌 Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, os projetos com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2, 3 3 4.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA


Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

 Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



MAS ATENÇÃO!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa: Mulher. Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico — em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

4.2 Descentralização

Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, os projetos cujos proponentes, Pessoa Física ou Jurídica, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2, 3 e 4. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.



MAS ATENÇÃO!!!

Mas, atenção!!! Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



4.3 Cotas

4.3.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.3.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3.3. Os proponentes pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.3.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.3.5 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



4.3.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 6.

4.3.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham um dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

4.4 – Cota para Primeiro Fomento

4.4.1 - Proponentes das categorias 1, 2, 3 ou 4 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1. No caso de proponente Pessoa Jurídica, seu representante legal também não pode ter sido contemplado com os referidos recursos.

4.4.2 - As vagas não preenchidas para o Primeiro Fomento irão automaticamente para a ampla concorrência.

ATENÇÃO!!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI

Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



5 Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, quantidade de projetos, valores e critérios de pontuação.



Veja qual

é o seu:

Anexo 1 - Categoria 1 - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

Anexo 2 - Categoria 2 - apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Anexo 3 - Categoria 3 - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

Anexo 4 - Categoria 4 - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.



MAS ATENÇÃO!!!

Mas, atenção! Existem outros anexos que precisam ser preenchidos, caso você opte por se inscrever como proponente que se encaixe nos critérios afirmativos, de descentralização ou cotas.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Anexo 5 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD - para pessoa física e pessoa jurídica.

Anexo 6 - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena - para pessoa física e pessoa jurídica.

Anexo 7 - Declaração de residência fora da capital, Palmas - para pessoa física e pessoa jurídica.

Anexo 8 - Declaração de primeiro fomento - para pessoa física e pessoa jurídica.

E, caso seja selecionado, você precisará preencher e enviar pelo <http://mapa.cultura.to.gov.br/>:

Anexo 9 - Termo de Execução Cultural.

6 - Quem não pode ser proponente?

-  Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT - TO.
-  Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT - TO.
-  Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de projetos, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital.
-  Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).
-  Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA

7 - Inscrições



7.1 - Quantos projetos o proponente poderá inscrever?

Serão aceitos até 02 (dois) projetos por proponente, desde que inscritos em categorias diferentes. Em caso de mais de duas inscrições do mesmo proponente, só as últimas serão consideradas. Cada proponente poderá ter até 02 (dois) projetos aprovados, desde que sejam em categorias diferentes.

7.2- Quem é a pessoa proponente?

É aquela responsável pelo projeto inscrito.

7.3 - Qual o período de inscrição?

As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023.



7.4 - Onde fazer a inscrição?

- As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>
- Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.
- Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.
- Fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física.
- O proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo obrigatoriamente em categorias diferentes.



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



7.5 - O que não posso inscrever? Projetos que:

- ☛ Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- ☛ Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- ☛ Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- ☛ Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.
- ☛ Violam direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- ☛ Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- ☛ Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.6 - Passo a passo para realizar a inscrição:

- ☛ Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).
- ☛ Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.
- ☛ Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição (é obrigatório preencher todo o formulário e anexar todos os documentos do item 7.7 para pessoa física, e 7.8 para pessoa jurídica).



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ATENÇÃO!!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @cultura_to.

7.7 - Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar: responsável pelo projeto inscrito.

- Seus dados pessoais (CPF, RG).
- Se é representante de Coletivo Cultural.
- Se é proponente mulher, LGBTQIA+, PCD ou residente fora de Palmas.
- Se é proponente cotista pessoa negra (preta e parda), indígena ou primeiro fomento.
- Caso a inscrição seja de Coletivo Cultural, e queira se inscrever como cotista, deve informar em qual requisito do item 4.3.8 se encaixa.
- A categoria e módulo na qual está concorrendo.
- Os dados do projeto que você pretende realizar.

ATENÇÃO!!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA

Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

que são legítimos os documentos e informações prestadas

que autoriza a utilização de obra, imagem e som.



7.7.1 - E vai precisar anexar:

Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- Currículo do proponente e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto.
- Portfólio do proponente - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato Mp3.

E, se for o caso:

- Anexo 5 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

RETORNAR
AO ÍNDICE





Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA

- 📌 Anexo 6 – Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e ou indígena.
- 📌 Anexo 7 - Declaração de residência fora da capital Palmas.
- 📌 Anexo 8 – Declaração de primeiro fomento.

7.7.2

O que é preciso informar sobre o projeto que você pretende realizar?

- 📌 Nome do projeto.
- 📌 Apresentação (você deverá descrever o que pretende realizar, durante quanto tempo, de que forma você pretende realizar).
- 📌 Objetivo geral (você deverá descrever o resultado que deseja alcançar por meio do projeto).
- 📌 Objetivos específicos (você deverá citar duas a três ações que serão realizadas para alcançar o objetivo geral).
- 📌 Público-alvo (descrever a quem o seu projeto vai interessar ou quem vai ter acesso ao produto do seu projeto).
- 📌 Justificativa (descreva porque seu projeto deve ser aprovado e qual a importância da sua realização).
- 📌 Ficha técnica (cite os principais profissionais envolvidos no seu projeto, incluindo os profissionais que promovam acessibilidade).
- 📌 Cronograma de execução (você deverá listar todas as ações necessárias para a execução do seu projeto, quando serão realizadas e o tempo necessário para a execução, conforme modelo de planilha em anexo no formulário de inscrição na plataforma mapa.cultura.to.gov.br).
- 📌 Formas de divulgação do projeto (você deverá descrever as formas de comunicação que serão utilizadas para dar visibilidade à execução do seu projeto e que impactarão no acesso do público, informar por exemplo, se terá divulgação em sites de notícias, redes sociais, camisetas, banner, faixas, convites a escolas, a empresas, carro de som, etc).

Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



- Planilha orçamentária (você deverá descrever as atividades e os gastos previstos para realizar o projeto, listar tudo aquilo que será comprado/pago ou alugado, em qual quantidade e por qual valor. Se você vai trabalhar no projeto deve prever pagamento pelo seu serviço prestado, assim como de todas as pessoas envolvidas. Ao final, some o valor de todos os itens para informar o custo total do projeto).
- A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (§ 2º, art.24. Decreto 11.453).

ATENÇÃO!!!

O proponente deverá observar os documentos específicos de sua categoria que deverão ser enviados no ato da inscrição e poderá enviar outras informações que considere importantes para a avaliação de seu projeto, como programações, conteúdos de oficinas, fotos, textos, dentre outros.

Medidas de acessibilidade - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Você deverá descrever as medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto que serão oferecidos pelo seu projeto, conforme o Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023), Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023 e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar recursos de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal.

A utilização do percentual mínimo de dez por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o proponente deve apresentar justificativa.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA


Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO



Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!

Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

7.8- Para Pessoa Jurídica

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

-  Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.
-  Se o representante legal da entidade cultural proponente é mulher, pessoa LGBTQIA+, PCD ou residente/sediada fora de Palmas.
-  Se é proponente cotista pessoa negra (preta e parda), indígena ou primeiro fomento. No caso de cota para pessoa negra (preta e parda) ou indígena, deve informar em qual requisito do item 4.3.8 se encaixa.
-  A categoria e módulo na qual está concorrendo.
-  Os dados do projeto que pretende realizar.

ATENÇÃO!!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

-  que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
-  que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
-  que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.


RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

que são legítimos os documentos e informações prestadas

que autoriza a utilização de obra, imagem e som.



7.8.1 - E vai precisar anexar:

Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- Currículo do proponente e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto.
- Portfólio do proponente - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato

E, se for o caso:

- Anexo 5 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e ou PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).
- Anexo 6 - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) ou indígena
- Anexo 7 - Declaração de residência/sede fora da capital Palmas.
- Anexo 8 - Declaração de primeiro fomento.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



7.8.2

O que é preciso informar sobre o projeto que a entidade pretende realizar?

- Nome do projeto.
- Apresentação (você deverá descrever o que pretende realizar, durante quanto tempo, de que forma você pretende realizar).
- Objetivo geral (você deverá descrever o resultado que deseja alcançar por meio do projeto).
- Objetivos específicos (você deverá citar duas a três ações que serão realizadas para alcançar o objetivo geral).
- Público-alvo (descrever a quem o seu projeto vai interessar ou quem vai ter acesso ao produto do seu projeto).
- Justificativa (descreva porque seu projeto deve ser aprovado e qual a importância da sua realização).
- Ficha técnica (cite os principais profissionais envolvidos no seu projeto, incluindo os profissionais que promovam acessibilidade).
- Cronograma de execução (você deverá listar todas as ações necessárias para a execução do seu projeto, quando serão realizadas e o tempo necessário para a execução, conforme modelo de planilha em anexo no formulário de inscrição na plataforma mapa.cultura.to.gov.br).
- Formas de divulgação do projeto (você deverá descrever as formas de comunicação que serão utilizadas para dar visibilidade à execução do seu projeto e que impactarão no acesso do público, informar por exemplo, se terá divulgação em sites de notícias, redes sociais, camisetas, banner, faixas, convites a escolas, a empresas, carro de som, etc).
- Planilha orçamentária (você deverá descrever as atividades e os gastos previstos para realizar o projeto, listar tudo aquilo que será comprado/pago ou alugado, em qual quantidade e por qual valor. Se você vai trabalhar no projeto deve prever pagamento pelo seu serviço prestado, assim como de todas as pessoas envolvidas. Ao final, some o valor de todos os itens para informar o custo total do projeto).



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (§ 2º, art.24. Decreto 11.453).

ATENÇÃO!!!

- ❶ O proponente deverá observar os documentos específicos de sua categoria que deverão ser enviados no ato da inscrição e poderá enviar outras informações que considere importantes para a avaliação de seu projeto, como programações, conteúdos de oficinas, fotos, textos, dentre outros.
- ❷ Medidas de acessibilidade - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Você deverá descrever as medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto que serão oferecidos pelo seu projeto, conforme o Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023), Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023 e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar recursos de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal.
- ❸ A utilização do percentual mínimo de dez por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o proponente deve apresentar justificativa.



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ATENÇÃO!!!

Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e libras.

Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

8

Contrapartida social

Você deverá prever medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais direcionadas à rede de ensino da localidade e a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.

No caso de projetos em que o produto final seja uma obra audiovisual, deverá ser incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail audiovisualtocantins@secult.to.gov.br.

9

Etapas do Processo de Seleção

9.1

1ª Etapa: avaliação do mérito cultural e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

Será formada 01 (uma) Comissão de Avaliação na área do audiovisual, com 03 profissionais especializados, selecionados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, para análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



9.1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

A análise dos projetos obedecerá os critérios estabelecidos nos anexos 1, 2, 3 e 4. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.

A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

9.1.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

9.1.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

9.1.2.2 - A nota final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

9.1.2.3 - Havendo empate entre as notas finais dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



RETORNAR
AO ÍNDICE



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



9.2 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.2.1 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar da avaliação do mérito cultural?

Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões.

O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

ATENÇÃO!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

9.3

2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> os seguintes documentos:



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



9.3.1 - Para Pessoa Física

- 📄 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 📄 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- 📄 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- 📄 Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- 📄 Declaração de Residência de no mínimo 02 anos (assinada), para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, conforme anexo.
- 📄 Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.

9.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- 📄 Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- 📄 Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- 📄 Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto, no caso de associação.
- 📄 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 📄 Certidão de Regularidade do FGTS.
- 📄 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 📄 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- 📄 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- 📄 Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- 📄 Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o representante legal, deverá assinar Declaração de Residência/sediada de no mínimo 02 anos, conforme anexo.

RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



9.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

ATENÇÃO!!!

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.

Não será aceito o envio de novos documentos.

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



9.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

O resultado definitivo da etapa da habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.4 - Resultado final do Edital

O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

10

O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?

10.1 - Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento do Recurso

Para a formalização do Termo de Execução Cultural, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Termo de Execução Cultural, baixar, assinar e enviar o Termo de Execução Cultural.

O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O proponente selecionado deverá enviar também no link Termo de Execução Cultural, cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário, com a indicação do nome do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta especificamente para receber os recursos deste edital, obrigatoriamente em nome do proponente.

No caso de pessoa jurídica a Conta Bancária deve ser em nome da entidade proponente e não em nome do representante legal.

O valor a ser recebido pelo proponente selecionado estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

Caso haja necessidade de alteração do Termo de Execução Cultural, esta deverá ser formalizada por meio de termo aditivo conforme Art. 28 do Decreto 11.453.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



O proponente é obrigado a utilizar os recursos conforme proposto no formulário de inscrição.

O proponente deverá citar em todos os atos de divulgação do projeto o nome da Secretaria da Cultura, do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual disponíveis no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult>.

O proponente deverá fazer constar, nos produtos decorrentes dos projetos, a expressão “Projeto realizado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, seguidos de “O Ministério da Cultura e a Secretaria da Cultura do Estado apresentam”.

O proponente deverá incluir na abertura da obra audiovisual, por no mínimo 5 (cinco) segundos os créditos iniciais, e no final da obra, os créditos finais, fazendo constar as marcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo -TO, Secretaria da Cultura do Tocantins e Governo do Estado do Tocantins, com o seguinte texto: “Esta obra cinematográfica foi realizada com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo”.

Fica sob a responsabilidade do proponente todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento da ação cultural selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

O proponente deverá permitir que todas as ações do projeto contemplado possam ser fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela SECULT-TO, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Instituição.

Para a prestação de contas o proponente contemplado deverá enviar Relatório de Execução Cultural até 31 de dezembro de 2024, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

O proponente deverá encaminhar à SECULT-TO pelo Mapa Cultural em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução Cultural.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



11.1

O que é o Relatório de Execução Cultural?

No Relatório de Execução Cultural, você vai apresentar as comprovações de realização do projeto, que pode ser feita por meio de vídeos, links, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

Para produções de curtas, médias, longas-metragens, séries, webséries, telefilmes e videocliques deverá ser enviada cópia no formato digital da obra finalizada.

Para produção de games deverá ser enviado o protótipo de jogo proposto.

Para enviar o Relatório de Execução Cultural, você deve acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> na aba Oportunidades, clicar no link Relatório de Execução Cultural, preencher o formulário e anexar materiais comprobatórios.

Caso a SECULT-TO considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, a SECULT-TO solicitará ao beneficiário o relatório de execução financeira, conforme determina o artigo 32 do Decreto 11.453/2023.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. (conforme determina o artigo 34 do Decreto 11.453/2023).

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento (art. 29, § 2º Decreto 11.453/2023).



RETORNAR
AO ÍNDICE





Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



12

Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	29/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

13

Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023 que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.4



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



14 - Dos Recursos Financeiros

Os recursos UG – 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 17.810.000,00 (dezesete milhões oitocentos e dez mil reais) para pagamento de 109 (cento e nove) projetos, sendo 29 (vinte e nove) projetos para a Categoria 1; 22 (vinte e dois) projetos para a Categoria 2; 30 (trinta) projetos para a Categoria 3 e 28 (vinte e oito) projetos para a Categoria 4, previstos nos anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

15

Disposições Finais

O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail audiovisualtocantins@cultura.to.gov.br.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Palmas -TO, 29 de setembro de 2023

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ANEXO 1 - CATEGORIA 1

1 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videocliques; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual.

ATENÇÃO!!!

Para longas-metragens, séries e telefilmes a execução deverá ser realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na Ancine, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na Ancine de pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade; c) 59.11- 1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; d) 5913-8/00 distribuição de filmes a cinemas e cineclubes; e) 5913-8/00 distribuição de filmes a redes e canais de televisão; f) distribuição de filmes cinematográficos em películas; g) 5913-8/00 distribuição de filmes em fitas de vídeo e dvd's a exibidores.

RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins – Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade, planilha orçamentária e roteiro, visão do diretor, sinopse e bíblia de animação, quando for o caso.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2

O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Quantidade de projetos e valores

MÓDULO/ VALOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo I R\$ 1.300.000,00	2	1	1	1	5	R\$ 6.500.000,00
Módulo II R\$ 750.000,00	2	1	1	1	5	R\$ 3.750.000,00
Módulo III R\$ 150.000,00	2	1	1	1	5	R\$ 750.000,00
Módulo IV R\$ 100.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 400.000,00
Módulo V R\$ 50.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 200.000,00
Módulo VI R\$ 30.000,00	3	1	1	1	6	R\$ 180.000,00
TOTAL DE VAGAS	11	6	6	6	29	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						11.780.000,00

Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, da mesma categoria, obedecendo a ordem de pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos das outras categorias, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ANEXO 2 - CATEGORIA 2

1 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto para aquisição de equipamentos, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema privadas (que não componham redes) ou públicas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

ATENÇÃO!!!

Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins – Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e da pessoa responsável pela programação.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital INTERATIVO

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

MÓDULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo I R\$ 400.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 1.600.000,00
Módulo II R\$ 74.000,00	4	2	1	1	8	R\$ 592.000,00
Módulo III R\$ 50.000,00	6	2	1	1	10	R\$ 500.000,00
TOTAL DE VAGAS	11	5	3	3	22	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$2.692.000,00

Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, da mesma categoria, obedecendo a ordem de pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos das outras categorias, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



RETORNAR AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ANEXO 3 - CATEGORIA 3

1 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins – Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Currículo e Portfólio do proponente e dos principais envolvidos na execução do projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2

O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI

Quantidade de projetos e valores



ATENÇÃO

Edital INTERATIVO

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



MÓDULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo I R\$ 150.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 600.000,00
Módulo II R\$ 50.000,00	3	1	1	1	6	R\$ 300.000,00
Módulo III R\$ 22.750,00	13	4	2	1	20	R\$ 455.000,00
TOTAL DE VAGAS	17	6	4	3	30	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$1.355.000,00

Os recursos não destinados a esta categoria, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, das outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



RETORNAR AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



ANEXO 4 - CATEGORIA 4

Que projetos podem ser apresentados?

Projetos para apoio a micro e pequenas empresas e para distribuição de obra audiovisual.

Para apoio a micro e pequenas empresas, o proponente poderá apresentar projeto para participação em festivais, mostras, feiras, aquisição de equipamentos, dentre outros.

Para distribuição de obra audiovisual tocantinense, os projetos podem prever feitura de cópias, concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação de filmes (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais, etc.) e a compra de espaços de veiculação de mídia. Entende-se por distribuição a fase de lançamento comercial de filmes de curtas, médias e longas-metragens, séries, webséries e telefilmes.

Poderão ser compreendidas na categoria de apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais as exposições realizadas em circuitos de salas de cinema comerciais, em salas públicas, em circuitos alternativos e em projetos de distribuição de impacto, e as ações de comercialização nos segmentos de TV aberta, TV por assinatura e streaming e nos demais segmentos de mercado.

ATENÇÃO!!!

Só poderão apresentar projeto nesta categoria empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na Ancine.

Para projetos de distribuição as empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na Ancine,

nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na Ancine de pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



c) 59.11- 1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; d) 5913-8/00 distribuição de filmes a cinemas e cineclubes; e) 5913-8/00 distribuição de filmes a redes e canais de televisão; f) distribuição de filmes cinematográficos em películas; g) 5913-8/00 distribuição de filmes em fitas de vídeo e dvd's a exibidores.

Para projetos de distribuição, o proponente deverá obrigatoriamente anexar no formulário de inscrição o link do filme, com senha, caso haja.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins – Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Currículo e Portfólio do proponente e dos principais envolvidos na execução do projeto	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

MÓDULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL MÓDULO
Módulo I R\$ 130.000,00	6	2	1	1	10	R\$ 1.300.000,00
Módulo II R\$ 50.000,00	8	2	1	1	12	R\$ 600.000,00
Módulo III R\$ 20.000,00	3	1	1	1	6	R\$ 120.000,00
TOTAL DE VAGAS	17	5	3	3	28	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$2.020.000,00

Os recursos não destinados a esta categoria, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, das outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Anexo 5 A - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD

PESSOAS FÍSICA

Eu, _____, RG
_____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de
participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL AUDIOVISUAL
TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () LGBTQIA+ () PCD.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



RETORNAR
AO ÍNDICE





Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Anexo 5 B - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG
_____, CPF nº _____, representante legal da pessoa
jurídica _____, CNPJ
_____, localizada _____ declaro com a
finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL
AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou ()
LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA

Anexo 6 A - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena

PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participar das Políticas de Cotas no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que sou _____ (informar se é PRETO/PARDO OU INDÍGENA).

No caso de Coletivo, DECLARO que o Coletivo _____ possui pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

Nós, abaixo-assinados nos declaramos (para Coletivos):

Nome	CPF	Pessoa preta ou parda	Indígena	Função no projeto

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ATENÇÃO

Edital INTERATIVO

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



RETORNAR AO ÍNDICE



Anexo 6 B - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que a entidade _____, a qual represento, se encaixa em uma das seguintes condições: () pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; () pessoas jurídicas que possuem pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

Nós, abaixo-assinados nos declaramos:

Nome	CPF	Pessoa preta ou parda	Indígena	Cargo na empresa ou função no projeto

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



RETORNAR
AO ÍNDICE





Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Anexo 7 A - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ declaro sob as penas
da lei, que resido e sou domiciliado à _____
_____ CEP _____ no
município _____ com a finalidade de participar das
Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL AUDIOVISUAL
TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos proponentes que não
residem na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



Anexo 7 B - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____ representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município de _____ e que a entidade a qual represento é sediada à _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participar das Cotas para Primeiro Fomento no EDITAL AUDIOVISUAL
TOCANTINS 2023 que nunca fui contemplado em editais com recursos do
Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir
Blanc 1.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RETORNAR
AO ÍNDICE





Você está AQUI

Anexo 8 B - Declaração de Primeiro Fomento



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____ representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, DECLARO para fins de participar das Cotas para Primeiro Fomento no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que esta entidade, nem seu representante legal nunca foram contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI

ANEXO 9 - Minuta o Termo e Execução Cultural



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E
O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO EM EDITAL
ABAIXO DESIGNADO.**

CONCEDENTE:

O ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA inscrita no CNPJ nº. 45.270.459/0001-43 situada na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO, CEP: 77001-002, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº. 069.625.561-87 e RG nº. 352430 SSP/GO, designado pelo ATO Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.281, de 02 de março de 2023, residente e domiciliado em Palmas/TO.

PARCEIRO

Nome do agente cultural e C.P.F./C.N.P.J	
Coletivo Cultural (se for o caso)	
Endereço Completo	
Conta Bancária	
Contato(s)	
Fiscal do Termo de Execução Cultural	

RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Execução Cultural com base nas Legislações:

Edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal Nº. 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195/2022), no Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Nacional) demais normas legais pertinentes.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

1.1. Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (INDICAR NOME DO PROJETO), contemplado no Edital Audiovisual Tocantins 2023, na categoria (INDICAR NOME DA CATEGORIA) conforme processo administrativo nº (INDICAR NÚMERO DO PROCESSO), para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, em conformidade com o citado Projeto.

1.2. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TEC, as partes assumem as seguintes obrigações:

2.1. DA SECULT - TO

- Transferir para conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula Primeira;
- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- Realizar o monitoramento e avaliação da execução do projeto, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.
- Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



2.2. DO(A) AGENTE CULTURAL

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Aplicar os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e com o Edital;
- c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- e) Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins e do Governo Federal e seus símbolos oficiais em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas expedido pela Assessoria de comunicação da SECULT - TO - ASCOM e pelo Ministério da Cultura;
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT - TO e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Apresentar relatórios e informações exigidos pela SECULT - TO para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder a eventuais diligências;
- i) Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT - TO, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT - TO;
- j) Entregar o Relatório de Execução Cultural quando solicitado pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins ou no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do presente termo.
- k) Apresentar a prestação de contas do projeto nos modelos e formatos informados pela SECULT - TO;



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



- l) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- m) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- n) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- o) Executar a contrapartida conforme pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECULT - TO não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados (a) para fins de execução das atividades do projeto cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste Termo de Execução Cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Projeto correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou Apostilamento nos termos e limites da legislação aplicável e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por Apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

- a) prorrogação automática por parte da S SECULT - TO em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) prorrogação, quando a SECULT - TO houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA

- c) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- d) alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.
- e) alteração do projeto sem modificação do valor do instrumento sem modificação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja necessidade de alteração do Termo de Execução Cultural, esta deverá ser formalizada por meio de termo aditivo conforme Art. 28 do Decreto 11.453.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no relatório de execução do objeto, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, de acordo com as informações apresentadas no relatório de execução do projeto.

6.2. O relatório de execução do projeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Projeto e ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

6.3. Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.4. A SECULT - TO elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do projeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.5. Após a apresentação o relatório de execução do projeto de que trata o item 6.3, a SECULT - TO poderá:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do projeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



6.6. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.7. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.8. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.9. A não exigência da apresentação previamente dos documentos financeiros (ex: notas fiscais, recibos e extrato da conta) NÃO afasta a obrigação de que o agente cultural guarde tais documentos por 05 (cinco) anos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

6.10. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no art. 79 da Lei nº 3252/2017.



RETORNAR
AO ÍNDICE





Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicitada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar relatório de execução do projeto e relatório de execução financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



III - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUINTO - As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT - TO, no Diário Oficial do Estado.



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA



Você está AQUI



ATENÇÃO

Edital
INTERATIVO

Você consegue
clique nos nomes
e ir direto para a
seção que quiser!



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Palmas/TO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo às partes, firmam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, _____ de _____ 2023.

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
Secretário de Estado da Cultura

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura



RETORNAR
AO ÍNDICE



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS
SECRETARIA DA CULTURA